

Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E REDES DE COMPUTADORES

REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Os Cursos Técnicos da área de Informática (Informática e Redes de Computadores) estabelecem em seus Planos de Curso a realização do Estágio Curricular Obrigatório.

De acordo com a **LDB 9394/96** e a **Lei de Estágio 11788/08**, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de estágio de alunos de Educação Profissional; a **Resolução nº 21/09 do Conselho de Coordenadores do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre**, e normas da Coordenadoria de Relações Empresariais, serão observadas as seguintes orientações:

Do objetivo:

O estágio Curricular Obrigatório compreendido como atividade afinada com o perfil profissional, definido pelo curso, constitui-se em etapa fundamental na formação do aluno e em etapa obrigatória para obtenção do diploma. Tem por objetivo fundamental a aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridos pelo aluno em sua formação técnica.

Dos procedimentos:

1. A carga horária do estágio curricular obrigatório dos Cursos Técnico em Informática e Redes de Computadores é de 300h, definida no Plano de Curso que norteia a matrícula do aluno.
2. O aluno poderá realizar o estágio obrigatório a partir do primeiro semestre, desde que esteja matriculado em todas as disciplinas oferecidas.
3. Para realizar o Estágio Curricular Obrigatório o aluno deverá efetuar matrícula na disciplina de Estágio Curricular.
4. O aluno deverá indicar um professor do curso para atuar como orientador do estágio.
5. O Professor Orientador será responsável pela análise e aprovação do local de estágio, e pelo plano de atividades do aluno.
6. As atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica e/ou tecnológica e projetos de pesquisa, desenvolvidas pelo estudante, poderão ser equiparadas ao estágio com a concordância do professor orientador.
7. O Estágio Curricular Obrigatório a ser realizado no período de férias, previsto no Calendário Escolar, somente será encaminhado mediante autorização expressa do Professor Orientador, através de documento específico.
8. A empresa/organização deverá definir um supervisor para acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo aluno estagiário.

Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

9. No caso de inexistirem locais para efetivação do Estágio Curricular Obrigatório, o Curso definirá a realização de projetos e/ou atividades que guardem coerência com o perfil profissional de conclusão do curso.
10. O aluno terá um prazo limite de até 05 anos previsto na legislação superior para concluir o Curso Técnico, incluindo o Estágio Curricular Obrigatório.
11. O Estágio Curricular Obrigatório será efetuado observando-se as seguintes ações:
 - 11.1 É de responsabilidade do aluno solicitar os documentos do Estágio Curricular Obrigatório a Coordenadoria de Relações Empresariais (CRE), atendendo a todos os requisitos estabelecidos.
 - 11.2 A Carga Horária do Estágio Curricular Obrigatório somente começará a contar a partir da emissão do ofício de solicitação do Estágio Curricular Obrigatório (Modelo 1)
 - 11.3 O Relatório do Estágio Curricular Obrigatório, referente ao término do Estágio Curricular Obrigatório, deverá ser elaborado conforme o Modelo disponibilizado no Anexo 1.
 - 11.4 Deverão constar como anexos obrigatórios do Relatório os documentos disponibilizados pela Coordenadoria de Relações Empresariais (CRE).
 - 11.4.1 A ficha “Modelo 7” não deverá ser encadernada no relatório.
 - 11.5 O Professor Orientador definirá a data de entrega do relatório, que antecederá o Conselho de Curso Final do respectivo semestre.
 - 11.6 O Professor Orientador após avaliação final encaminhará o relatório e a ficha “Modelo 7” ao Coordenador do Curso para que se efetivem os devidos registros.
 - 11.7 O Professor Orientador divulgará aos alunos-estagiários a avaliação final.
 - 11.8. É de responsabilidade do Coordenador do Curso encaminhar a ficha “Modelo 7” a Secretaria Escolar.
12. Os casos omissos relativos ao Estágio Curricular Obrigatório serão examinados pelo Conselho de Professores do Curso.

Da Avaliação do Estagiário

Além do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório a ser entregue, poderão ser adotados os seguintes procedimentos para avaliação do aluno-estagiário:

1. Visita do Professor Orientador ao local onde o estagiário atua.
2. Apresentação de Relatórios Parciais.
3. A presente Resolução entrará em vigor na presente data e se aplica a todos os alunos matriculados no Curso Técnico em Informática e Redes de Computadores.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2010.

Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Anexo 1 – Modelo do Relatório do Estágio Curricular Obrigatório

Modelo I

| |
|---|
| Capa (obrigatório) |
| Folha de rosto (obrigatório) |
| Agradecimentos (opcional) |
| Resumo (obrigatório) |
| Listas (opcional) |
| 1. Introdução |
| 2. Objetivos |
| 3. Desenvolvimento |
| 4. Considerações finais ou Conclusão |
| 5. Referências (obrigatório) |
| Apêndice (opcional) |
| Anexos (obrigatório) |

Capa – Deve conter as seguintes informações: Nome da instituição, Nome do Curso, Autor, Título, local (cidade) e ano de entrega, conforme apêndice A.

Folha de rosto - Deve conter as seguintes informações: Nome da instituição, Nome do Curso, Autor, Título, natureza do trabalho (estágio curricular obrigatório), nome do professor orientador, nome do supervisor, nome da empresa/instituição do local do estágio, local (cidade) e ano de entrega, conforme apêndice B..

Resumo - Apresentação sucinta do estágio: objetivo, método, resultados e considerações finais. Deve conter de 150 a 500 palavras e ser elaborado conforme a ABNT NBR 6028. Após o resumo, devem ser incluídas palavras-chave, ou seja, termos representativos do conteúdo do documento.

Introdução – Fundamentação teórica sobre as atividades desenvolvidas. A introdução não deve dar detalhes sobre os métodos, teoria experimental, ou resultados, nem antecipar as conclusões e recomendações.

Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Objetivo: Especificar os objetivos do estágio desenvolvido.

Desenvolvimento – Compreende a descrição das atividades desenvolvidas durante o estágio curricular obrigatório.

Considerações Finais ou Conclusões – São deduções tiradas do trabalho que vem finalizar a etapa de estágio curricular obrigatório. Deve-se fazer uma apreciação da importância do estágio em sua formação.

Referências Bibliográficas – Compreende a listagem, por ordem alfabética, do material bibliográfico citado no trabalho, seguindo as normas da ABNT NBR 6023.

Apêndices - texto ou documento elaborado pelo autor, referente ao conteúdo do trabalho, e colocado no final a fim de não prejudicar a seqüência lógica de leitura do texto.

Anexos – Referem-se aos documentos legais exigidos pelo Curso. Os documentos estão disponíveis na página do IFRS, Campus Porto Alegre ou serão fornecidos pela Coordenadoria de Relações Empresariais (CRE).

Regras gerais sobre a apresentação gráfica do Relatório do Estágio Curricular Obrigatório:

- Papel: A4;
- Margem: 3cm (esquerda e superior) e 2cm (direita e inferior);
- Fonte: tamanho 12, na cor preta para o texto. Nas citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação, legendas utilizar mesma fonte em tamanho 10.
- Espaçamento: 1,5 entre linhas, no texto. Nas referências, legendas das ilustrações e tabelas, natureza do trabalho, nome da instituição e nome do curso, utilizar espaço simples.
- Números de páginas: contadas desde a folha de rosto e numeradas a partir da “introdução”.
- O texto deverá ser escrito com o tempo verbal no passado.



Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Apêndice A

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL, CAMPUS PORTO ALEGRE
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (ou REDES DE COMPUTADORES)**

Nome do autor

Título
Estágio Curricular Obrigatório



Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Porto Alegre, novembro de 2010

Apêndice B

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL, CAMPUS PORTO ALEGRE
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (ou REDES DE COMPUTADORES)

Nome do autor

Título

Relatório de Estágio
Curricular Obrigatório
como requisito parcial
para a obtenção do
certificado de Técnico em
Informática.

Professor (a) Orientador(a)

Supervisor(a)



Nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, a Escola Técnica da UFRGS passa a ter nova denominação.

Empresa/Instituição onde o
estágio foi desenvolvido

Porto Alegre, novembro de 2010